CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE:*

# *LEI Nº 5.076 ,DE 14 DE AGOSTO DE 2023.*

***Ementa:*** Dispõe sobre o caráter permanente do laudo que diagnostique o Transtorno do EspectroAutista TEA e da Síndrome de Down e dá outras providências.

***Art. 1°*** - Fica definido como permanente o laudo que ateste o Transtorno do Espectro Autista — TEA e da Síndrome de Down, que terá validade indeterminada.

***Art. 2°*** - A declaração de vida para fins legais será renovada anualmente, podendo ser considerado como meio de renovação, a apresentação de matrícula regular em escola pública ou privada ou declaração de renovação de algum benefício.

***Art. 3°*** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 14 DE AGOSTO DE 2023.*

*PAULO SANDRO SOARES*

*PRESIDENTE*